



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS**

Avenida Coronel Silvestre de Lima, 475, Nogueira – CEP 14.783-282 – Barretos – SP
debat@educacao.sp.gov.br – (17) 3321-0110

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTES INTERESSADOS NA ATUAÇÃO NO PROJETO DE OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS – ESCOLAS OLÍMPICAS

Divulgação dos Critérios para Seleção de Professores para as Escolas Olímpicas

O Chefe de Departamento/ Dirigente Regional de Ensino de Barretos , com fundamento no disposto na Resolução Seduc nº 150 de 27 de novembro de 2025 e Resolução Seduc nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e suas alterações, torna público o edital de seleção de docentes interessados na atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas - Escolas Olímpicas circunscritas na Unidade Regional de Ensino Região de Barretos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital destina-se a orientar os docentes para o processo de cadastro e atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas - Escolas Olímpicas da rede pública estadual de ensino.
2. A atribuição do Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial, aos sábados nas Unidades Escolares:

EE Antonio Augusto Reis Neves - Olimpia

EE Enoch Garcia Leal - Guaira

EE Antonio Olympio - Barretos

Poderão participar do processo de seleção docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação, desde que possuam classificação/inscrição ativa no processo regular de atribuição de classes e aulas da SEDUC-SP para o ano de 2026 e atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

3. O professor Olímpico é responsável pela pedagógica das Aulas Olímpicas nas Unidades Escolares acima mencionadas, atuando no enriquecimento curricular, no aprofundamento conceitual e no desenvolvimento de competências acadêmicas dos estudantes, com foco na preparação para olimpíadas científicas e acadêmicas, em consonância com as diretrizes curriculares da SEDUC-SP.
4. As Aulas Olímpicas ocorrerão **aos sábados**, conforme o **Calendário Pedagógico** constante dos Anexos I e II deste Edital, compreendendo:
 - 4.1.a carga horária correspondente a 03 (três) aulas semanais, com interação direta com os estudantes;
 - 4.2.a participação nas formações vinculadas ao Projeto, organizadas pela Unidade Regional de Ensino e/ou pela SUPED, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 150/2025

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO

1. A seleção de docentes para atuação como Professor Olímpico ocorrerá por meio de processo seletivo, organizado pela Unidade Regional de Ensino – Barretos. As formações exigidas para a atribuição de aulas deverão seguir a ordem de prioridade abaixo:

Para o processo de credenciamento e atribuição de aulas observam-se os seguintes critérios:

- 2.1. Portadores de diploma de licenciatura plena em Matemática.
- 2.2. Portadores de diploma de licenciatura plena em Física.
- 2.3. Portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou em áreas correlatas (Matemática), na ausência de docentes dos itens 1 e 2.
- 2.4. Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, conforme o inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017, na ausência de docentes dos itens 2.1 e 2.2.
- 2.5. Graduados(as) em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas de formação em Matemática ou áreas correlatas (Física).
- 2.6. Graduados(as) em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência comprovada na área de Matemática.

2. A atribuição das aulas respeitará a seguinte ordem de prioridade funcional, conforme regras da SEDUC-SP:

- 2.1. Docentes titulares de cargo, para carga suplementar;
- 2.2. Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;
- 2.3. Docentes contratados, com aulas previamente atribuídas, para complementação da carga horária de trabalho.

3. Em caráter excepcional, na inexistência de docentes enquadrados nos critérios acima, a Unidade Regional de Ensino poderá recorrer à contratação de candidatos à docência, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, desde que atendidos os requisitos deste Edital e comprovado perfil compatível com o Projeto.

4. Docentes da rede estadual da SEDUC-SP, especialmente aqueles com carga horária correspondente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da legislação vigente, desde que devidamente classificados em concurso público ou processo seletivo simplificado válido.

5. Os candidatos deverão declarar, formalmente, **disponibilidade para atuação aos sábados** e para participação em formações presenciais ou a distância, organizadas pela Unidade Regional de Ensino, pela SUPED ou por outras instâncias da SEDUC-SP.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

O processo seletivo deverá ser realizado, **em uma das unidades escolares** pertencentes ao Projeto de Olimpíadas Científicas : **EE Antonio Augusto Reis Neves – Olimpia; EE Enoch Garcia Leal – Guaira; EE Antonio Olympio – Barretos.**

1. , por meio das seguintes etapas:

- 1.1. Formulário de inscrição fornecido pela Unidade Escolar, no qual o candidato deverá preencher seus dados pessoais, informar sua formação e anexar documento comprobatório (diploma e Histórico Escolar ou Declaração) e Currículo Profissional;
- 1.2. A entrevista do candidato será agendada pelo diretor escolar;
- 1.3. A análise do currículo profissional e documentos probatórios e a entrevista dos inscritos será realizada pelo diretor de escola, onde o candidato realizou a inscrição.
- 1.4. Caberá aos responsáveis pelo Programa na Unidade Regional de Ensino de Barretos, a publicação da relação dos inscritos, em lista única, que será utilizada para a atribuição das aulas referentes ao Projeto.
- 1.5. **O processo seletivo acontecerá de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.**
- 1.6. Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da atribuição, o candidato será desclassificado. As informações sobre o candidato serão conferidas pela Comissão de Atribuição de Aulas e Unidade Escolar.
- 1.7. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 1.8. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. Os candidatos serão avaliados:

- 2.1. Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos: até 4,00 pontos
- 2.2. Entrevista com os candidatos selecionados: até 6,00 pontos
- 2.3. Em caso de empate será utilizado para desempate entre os docentes inscritos, a classificação do candidato conforme lista geral de classificação dos docentes na SED, observada a situação funcional do docente.
- 2.4. Após avaliação acima, realizada na unidade escolar, os responsáveis pelo Programa na Unidade Regional de Ensino de Franca, realizará a classificação e a publicação da relação dos inscritos no site da Unidade Regional de Ensino, em lista única, que será utilizada para a atribuição das aulas referentes ao Projeto.

3. O processo seletivo acontecerá de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.

4. A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Unidade Regional de Ensino.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Unidade Regional de Ensino de Barretos, reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.
2. O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Unidade Regional de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
3. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos.
4. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo bem como ter conhecimento da Resolução SEDUC nº 150/2025.

ANEXO I

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DAS AULAS NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

Início das Aulas Olímpicas – 14/03/2026

Mês	Sábados de aula no mês
Março	14; 21; 28
Abril	11; 18; 25
Maio	09; 16; 23; 30
Junho	13; 20;
Agosto	08; 15; 22; 29
Setembro	12; 19; 26
Outubro	03; 10; 17; 31
Novembro	07

ANEXO II

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO DE REPOSIÇÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS OLÍMPICAS

Em decorrência de algum feriado municipal na cidade de Franca, as **datas abaixo serão utilizadas para reposições**. Considera-se aqui apenas os feriados que, necessariamente, ocorrem no sábado de aula previsto no calendário do Anexo I.

Mês	Sábados de aula no mês
Junho	27
Novembro	28

ANEXO III**CALENDÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES E ATRIBUIÇÃO DE AULAS OLÍMPICAS**

Descrição	Data
Período de inscrição EE Antonio Augusto Reis Neves e/ou EE Enoch Garcia Lela e EE Antonio Olympio - das 8h as 17h (dias úteis)	De 19/02 a 25/02/26
Entrevista com o candidato: de acordo com agendamento de data e horário enviados no e-mail cadastrado	De 26/02 e 27/02/26
Divulgação dos resultados	04/03/2026
Atribuição de Aulas na URE – 8h30	06/03/2026

Barretos, 19 de fevereiro de 2026.

Marco Aurelio Catto de Oliveira
Chefe de Departamento Regional de ensino

